DOQ Diário Oficial do Município de Queimados

PREFEITURA QUEIMADOS

Ano: 01 - Nº.: 200 - Quarta - feira, 25 de Outubro de 2017.

PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO

GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AIR DE ABREU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MAX RODRIGUES LEMOS
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

GETÚLIO DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBIO CRISTIANO DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

EDUARDO COUTO BRAGA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

LÍVIA GUEDES SIMÕES
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

LENINE RODRIGUES LEMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA

ABÍLIO CARDOSO FARIA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

JOYLDE ALVES MOREIRA
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE

ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

ROGÉRIO LOPES BRANDI
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSITÊNCIA SOCIAL

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

DAVI BRASIL CAETANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ELIAS JOSE DA CRUZ
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ANTONIO ALMEIDA SILVA
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

JACKSON PINTO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

MARCELO DA SILVA FERNANDES
PREVIQUEIMADOS

LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito 2
Despachos do Prefeito 4
Atos do Controlador Geral do Município 5
Atos do Secretário Municipal de Administração 5
Atos do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência 10
Avisos, Editais e Notificações 10

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

MILTON CAMPOS ANTONIO
PRESIDENTE

ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROBERTO DE MORAES
ELERSON LEANDRO ALVES
ERALDO NILTON DE CARVALHO
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CÉSAR REZENDE DE ALMEIDA
LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
WILSON ESPIRIDIÃO PIMENTA

Queimados, uma cidade de todos!

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 200 - Quarta - feira, 25 de Outubro de 2017 - Ano 01 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 2.191/17, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

"Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.445.999,60 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), para atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1.343/16 e processo administrativo n° 8033/2017/02.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo I deste decreto.

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão do excesso de arrecadação, conforme Demonstrativo de Excesso de Arrecadação, anexo II deste decreto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
157	04.01.15.451.022.1.539	4490.51	12	R$ 1.445.999,60
TOTAL				**R$ 1.445.999,60**

Fontes de Recursos: 12 – Convênios

ANEXO II

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO CONTÁBIL EM 31/12/2016
CONTA : Caixa Economica Federal - Ag: 4097- Conta Bancária: 1300663-2

Ativo Financeiro			Passivo Financeiro		
Caixa e Equivalente	R$	1.445.999,60	Restos à Pagar	R$	-
Créditos à Receber (Conciliação)			(+)Outros		
			Superávit Financeiro	R$	1.445.999,60
Total	**R$**	**1.445.999,60**	**Total**	**R$**	**1.445.999,60**

Heitor Teixeira Rosa da Silva
Diretor do Departamento de Finanças
Mat: 12.928/03 - CRC-RJ: 103617-O9

Controlador Geral
Mat. 8416/6 - PMQ
CONTROLE INTERNO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 200 - Quarta - feira, 25 de Outubro de 2017 - Ano 01 - Página 3

DECRETO N.º 2.192/17, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

"Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 791.746,30 (setecentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), para criação de elemento de despesa e Fonte de Custeio, e atender a insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1.343/16 e processo administrativo n° 7501/2017/02.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo I deste decreto.

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão do excesso de arrecadação, conforme Demonstrativo de Excesso de Arrecadação, anexo II deste decreto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
	05.01.12.361.017.1.019	3320.93	12	R$ 673.294,61
	05.01.12.365.017.1.013	3320.93	12	R$ 118.451,69
TOTAL				**R$ 791.746,30**

Fontes de Recursos: 12 – Convênios
Elemento de Despesa: 3.3.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições

ANEXO II

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO CONTÁBIL EM 31/12/2016
CONTA : Banco do Brasil - Ag: 1581-4 - Conta Bancária: 31785-3

Ativo Financeiro			Passivo Financeiro		
Caixa e Equivalente	R$	118.451,69	Restos à Pagar		
Créditos à Receber (Conciliação)			(+)Outros		
			Superávit Financeiro	R$	118.451,69
Total	**R$**	**118.451,69**	**Total**	**R$**	**118.451,69**

HEITOR TEIXEIRA ROSA DA SILVA
Diretor do Departamento de Finanças
Mat: 11.928/03 - CRC-RJ: 103617

Air de Abreu
Controlador Geral
Mat. 8416/6 - PMQ
CONTROLE INTERNO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 200 - Quarta - feira, 25 de Outubro de 2017 - Ano 01 - Página 4

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO CONTÁBIL EM 31/12/2016
CONTA : Banco do Brasil - Ag: 1581-4 - Conta Bancária: 32468-X

Ativo Financeiro			Passivo Financeiro		
Caixa e Equivalente	R$	673.294,61	Restos à Pagar		
Créditos à Receber (Conciliação)			(+)Outros		
			Superávit Financeiro	R$	673.294,61
Total	**R$**	**673.294,61**	**Total**	**R$**	**673.294,61**

HEITOR TEIXEIRA ROSA DA SILVA
Diretor do Departamento de Finanças
Mat: 11.928/03 - CRC-RJ: 103617

Air de Abreu
Controlador Geral
Mat. 8416/6 - PMQ
CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 1735/17. O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a tomar posse no dia 27/10/2017 às 10h na Sede da Prefeitura Municipal de Queimados situada à rua Hortência, n.º 254 , Centro - Queimados, o candidato aprovado no Concurso Público para provimento de cargos efetivo, conforme relação nominal.

ENFERMEIRO 40H	
CLASSIFICACAO	**CANDIDATO**
24	VIVIANE AUGUSTO PEREIRA DUARTE
28	LEONARDO SIQUEIRA MOREIRA
FISIOTERAPEUTA	
CLASSIFICACAO	**CANDIDATO**
5	MICHELE DE JESUS GUIMARAES CRESPO
6	DANIELA FERRAZ FRAUCHES CARVALHO

PORTARIA Nº 1736/17. O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a tomar posse no dia 27/10/2017 às 10h na Sede da Prefeitura Municipal de Queimados situada à rua Hortência, n.º 254 , Centro - Queimados, o candidato aprovado no Concurso Público para provimento de cargos efetivo, conforme relação nominal.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PCD - 1.ª REGIÃO	
Colocação	**Candidato**
3	CLAUDIA NICOLAU DO NASCIMENTO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- 4.ª REGIÃO	
Colocação	**Candidato**
7	MICHELE SPERENDIO DA SILVA MOURA

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº. 20559/2017/32
Requerente: Wagner Silva Nascimento dos Santos e Milena Kelen de Souza Salazar dos Santos.
Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, às fls. 29/30, e no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 33, DEFIRO o pedido de isenção do pagamento de ITBI, a WAGNER SILVA NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF109. xxx.xxx-27, e MILENA KELEN DE SOUZA SALAZAR DOS SANTOS, CPF 154.xxx.xxx-10,uma vez que se trata de benefício fiscal de programas sociais autorizados na legislação tributária em vigência no município, com fundamento legal no Art. 220, I do CTMQ.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 200 - Quarta - feira, 25 de Outubro de 2017 - Ano 01 - Página 5

Processo nº. 7085/2015/02
Requerente: Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Queimados.
Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 77/78, e da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 80, DEFIRO o pedido de isenção do pagamento de ITBI e IPTU, em favor da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM QUEIMADOS, CNPJ Nº 03.046.574/0001-99, na forma do art. 150, VI, "b" da Constituição Federal c/c o § 4º do art. 200 e o II do art. 210 do Código Tributário do Município de Queimados.
Ressalto que o contribuinte deverá comparecer, anualmente, para a comprovação da situação de imunidade, na forma da determinação legal referida acima, até 30 de novembro de 2017, a fim de renovar o benefício para o próximo exercício.

Processo nº 0113/2017/05
Com base na Ata produzida durante a fase de julgamento às fls. 343/344, e no relatório às fls. 355/357, e no parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 359/363, **HOMOLOGO** o procedimento do Pregão Presencial nº. 08/2017, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar neste município no presente ano letivo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
ADJUDICO o objeto consignado à empresa **GARDEL TURISMO LTDA**, **CNPJ nº. 28.726.669/0001-84,** no valor R$ 31,38/Km, obtendo o valor mensal de R$ 247.749,00 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais).

Processo nº 1453/2017/05
Com base na Ata produzida durante a fase de julgamento, às fls. 365/367, e no relatório, às fls. 370/371, elaborados pelo presidente da CPLMSO, e no parecer da Controladoria Geral do Município - CGM, às fls. 373/376 **HOMOLOGO** o procedimento referente à Chamada Pública nº. 01/17 – credenciamento de produtor rural, agricultor familiar, associações ou cooperativas da agricultura familiar, visando posterior aquisição de gêneros e produtos alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender aos alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
ADJUDICO o objeto consignado à empresa **COOPAFO – COORPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES FAMILIARES ORGANIZADOS**, **CNPJ Nº. 17.958.328/0001-18**, no valor de R$ 564.520,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais).

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Controlador Geral do Município

Portaria nº 02/CGM/2017, 19 de outubro de 2017.

Cria a Comissão de Análise e Avaliação do Estágio Probatório no âmbito da Controladoria Geral do Município – CAAEP/CGM.

Com base nos artigos 20º e 21º da Lei 1060/2011 e artigo 16º do Decreto 1989/2016, o Controlador Geral do Município no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cria a COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO – CAAEP – para fins de avaliação contínua de desempenho de estágio probatório objetivando a estabilidade do servidor nomeado em virtude de aprovação em Concurso Público.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior a CAAEP-CGM será composta pelos servidores Air de Abreu, Controlador Geral, matrícula 8416/61, Presidente, Ana Gloria de Moura Vieira, Agente Administrativo, matrícula 2881/91e Lucimar Costa Almenara, Digitador, matrícula 3072/41.

AIR DE ABREU
Controlador Geral

Atos do Secretário Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2017

PREGÃO Nº 16/2017
PROCESSO Nº 3023/2017/20

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pela Pregoeira Tatiane Galvão Lucas, designado pela Portaria nº. 347/17, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/17 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 14/09/2017, e a respectiva homologação, conforme fls. 414/415 do **Processo nº. 3023 / 2017 / 20**, RESOLVE registrar os preços da empresa SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 01.868.396/0001-56, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 815/08, Decreto Municipal n º 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições de concreto asfáltico, usinado a quente, importado de usina, de acordo com as determinações especificadas pela Prefeitura Municipal de Queimados, inclusive todos os materiais (massa fina), exclusive o transporte da usina para a pista. Custo somente do preparo e materiais, exclusive espalhamento e compactação,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes (SEMCONSESP), desde que autorizados pela SEMAD/PMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;

f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Atender fielmente o objeto desse termo de referência, em acordo com itens e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, na proposta de preços, no contrato, nos anexos, na proposta de preços, no contrato, nos anexos ou discriminatórios técnicos, bem como normas e procedimentos técnicos e de segurança consagradas e pertinentes ao caso.

Parágrafo único – Manter a disposição da SEMCONSESP, durante todo o período de locação, um representante, aprovado pela SEMCONSESP, que a representará junto á fiscalização e cuja substituição somente poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade também aprovado pela SEMCONSESP.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro formalizado na presente ata firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas do 1º até 5º lugar no presente certame, terá validade pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à media apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo de entrega dos materiais será de 3 (três) dias corridos e começara a fluir a partir do 1° (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio e a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Parágrafo segundo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos materiais.

Parágrafo terceiro - Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 73, incisos I e II, alíneas “b”, da Lei n° 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMAD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;

b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por requerimento nos termos da alínea “a” do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias mês subsequente após a entrega do objeto.

Parágrafo primeiro – O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente aquisição/presente prestação de serviços (conforme TR), tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

I - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

II – empenho;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante

Parágrafo segundo – A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

Parágrafo terceiro – Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “Pro-rata”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

Parágrafo quarto – Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), “Pro-rata tempore”.

Parágrafo quinto – As medições serão efetivadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, tendo como limite os quantitativos/ valores. Competirá à fiscalização, verificar o exato cumprimento das obrigações no tocante à quantidade, qualidade e prazo contratual das horas de trabalho executado para fins de apresentação do faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a contratada ficará sujeita ás sanções previstas na lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório, decreto DF nº 26.851/2006.

Parágrafo primeiro – Pela inexecução parcial ou total do serviço será aplicável, cumulativamente com outras sanções, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Parágrafo segundo – Sem prejuízo do disposto no item anterior, a demora da contratada em fornecer o asfalto dará ensejo à publicação de multa de mora no valor de 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso da entrega, limitado ao período de 30 (trinta) dias após que, o critério da Contratante, configura-se à in execução total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a PMQ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 25 de outubro de 2017.

GETÚLIO DE MOURA
ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
NATANAEL DAMASCENO DE SOUZA

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 16/2017, celebrada entre a PMQ e a empresa SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 01.868.396/0001-56, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 16/2017.

EMPRESA		**SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**				
CNPJ		**01.868.396/0001-56**				
ENDEREÇO		**RUA ARISTOTELINA SILVA LINO S/N CHAPERO-ITAGUAÍ-RJ CEP 23.831-330**		**TEL**	**21 3923-9900**	
REPRESENTANTE LEGAL		**NATANAEL DAMASCENO DE SOUZA**		**CARGO**	**REPRESENTANTE**	
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**SECRETARIA**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR DA TONELADA**	**VALOR TOTAL**
01		SEMCONSESP	3.600	TONELADA	286,10	**1.029.959,00**

	Concreto asfáltico usinado a quente - Cód. EMOP 08.015.0250-0					
	CONCRETO ASFÁLTICO, USINADO A QUENTE IMPORTADO DE USINA, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES ESPECIFICADAS PELA PREFEITURA-RJ, INCLUSIVE TODOS OS MATERIAIS (MASSA FINA), EXCLUSIVE O TRANSPORTE DA USINA PARA A PISTA, CUSTO SOMENTE DO PREPARO E MATERIAIS, EXCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO. CONSIDERANDO UMA PRODUÇÃO DE 2.000T/MÊS.					

Atos do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com deficiência

Ofício Circular nº 01/17 do COMDEPEDE

CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Queimados, no uso de suas atribuições, vem através deste convocar o conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência- COMDEPEDE para a reunião ordinária que será realizada no dia 30/10/2017, às 15h: 00min, na sede da SEMDEHPROC à Rua Otília, nº 1.495 – Centro- Queimados, com a seguinte pauta:

- Verificação de quórum
- Revisão e aprovação de Ata
- Regimento Interno
- Informes gerais
- Encerramento

Sirlene Marquiori
Presidente

Avisos, Editais e Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
CONCORRENCIA PÚBLICA N°04.2017

OBJETO: Concessão por delegação da Prestação de Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8448/2015/11.

RETIRADA DO EDITAL: www.queimados.rj.gov.br ou na Prefeitura, Rua Hortência, 254 – Centro, das 10:00 ás 15:00 horas, mediante a entrega de(uma) RESMA DE PAPAEL A4 e carimbo do CNPJ da Empresa. DATA / HORA: 13/12/2017 as 10:00 horas.

Tatiane Galvão Lucas
Presidente da CPLMSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA N° 04.2017

MINUTA DE ERRATAS

Errata 1: Substituir todo o "**ANEXO II - PROPOSTA TÉCNICA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**" devido à seguintes considerações:

- Corrigir o texto do critério "Disponibilidade de Garagem", excluindo a obrigação de localização no Município de Queimados, mas mantendo a pontuação relativa à área da garagem;

- Excluir o critério "Prazo para Disponibilização da Frota", conforme DETERMINADO pela Conselheira;

- Alterar a numeração e a pontuação dos critérios para a apuração dos pontos da Proposta Técnica, para se ajustar à retirada do critério "Disponibilidade de Garagem".

ERRATA 1:
TEXTO ORIGINAL
ONDE SE LÊ:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 200 - Quarta - feira, 25 de Outubro de 2017 - Ano 01 - Página 11

ANEXO II
PROPOSTA TÉCNICA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 QUESITOS TÉCNICOS E CRITÉRIOS PARA AVALIACAO

A formulação da proposta técnica pelos licitantes e os critérios de avaliação pela Comissão Especial de Licitação deverão atender os parâmetros e exigências descritos a seguir:

1.1 Conhecimento do Problema

O licitante deverá demonstrar o conhecimento do sistema de transporte coletivo municipal mediante a apresentação de relatório descritivo de até 15 páginas abordando no mínimo os seguintes temas:
- Contexto do desenvolvimento regional e potencialidades socioeconômicas do município;
- Potencialidades dos estudos e projetos de transportes públicos para o município e região;
- Particularidades operacionais, identificação de facilidades e dificuldades relativas à operação do sistema de transporte coletivo por ônibus no município.

A licitante receberá pontuação conforme tabela abaixo:

	CRITÉRIOS	PONTOS
CONHECIMENTO DO PROBLEMA	Excelente	20
	Bom	10
	Regular	5
	Insuficiente	0

COMPROVAÇÃO: Apresentação de relatório descritivo de até 15 páginas, que será avaliado segundo os níveis:
a. Excelente: demonstração de pleno conhecimento sobre os três temas relacionados;
b. Bom: demonstração de pleno conhecimento de dois dos três temas relacionados;
c. Regular: demonstração razoável sobre a situação regional e o sistema de transporte municipal, com demonstração incompleta sobre os temas relacionados;
d. Insuficiente: demonstração de falta de mínimos conhecimentos sobre a situação regional e o sistema de transporte municipal, com explicitação insuficiente sobre os temas relacionados.

1.2 Disponibilidade de Garagem

O licitante deverá apresentar alternativa de terreno(s) para instalação de garagem(ns) para guarda e manutenção da frota. A(s) área(s) disponibilizada(s) deverá(ão) estar localizada(s) nos limites do município de Queimados ou nos limites de seus municípios limítrofes, de forma a não aumentar a quilometragem improdutiva quando da operação das linhas licitadas, buscando a modicidade das tarifas. O licitante que oferecer área(s) fora dos limites do município de Queimados, ou dos limites de seus municípios limítrofes, não logrará pontuação para a área(s) ofertada(s). A licitante receberá maior pontuação conforme tabela abaixo, considerando como desejado terreno com dimensões recomendadas de 200 (duzentos) m^2 por veículo.

	CRITÉRIOS	PONTOS
DISPONIBILIDADE DE GARAGEM	Área ≥ 200 m2/veic. licitado	20
	Área ≥ 170 m2/veic. licitado e < 200 m2/veic. Licitado	15
	Área ≥ 135 m2/veic. licitado e < 170 m2/veic. Licitado	10
	Área ≥ 100 m2/veic. licitado e < 135 m2/veic. Licitado	5
	Área < 100 m2/veic. licitado	0

COMPROVAÇÃO: Apresentação de escritura de propriedade com área averbada no Registro de Imóveis, ou Compromisso de Compra e Venda Vinculada ao resultado da licitação, ou Contrato ou Compromisso de locação comercial pelo prazo do contrato de concessão ou com prazo menor, mas com opção de renovação.

1.3 Prazo para Disponibilização da Frota

Este quesito refere-se ao tempo proposto pelo licitante para disponibilização da frota proposta para o lote pretendido. A licitante receberá maior pontuação quanto mais rápido disponibilizar os veículos propostos. A licitante receberá pontuação conforme tabela abaixo:

	CRITÉRIOS	PONTOS
TEMPO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DA FROTA	prazo < 30 dias	10
	prazo ≥ 30 dias e < 50 dias	7
	prazo ≥ 50 dias e < 70 dias	4
	prazo ≥ 70 dias e < 90 dias	1
	prazo ≥ 90 dias	0

COMPROVAÇÃO: Declaração do prazo de disponibilização da frota, conforme Anexo III - G do Edital. O prazo refere-se à quantidade de dias contados da data de assinatura do Contrato de Concessão.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

1.4 GPS para Monitoramento da Frota

Este quesito refere-se ao comprometimento de instalação de GPS na frota do sistema municipal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses e à comprovação de experiência em monitoramento da frota. A licitante receberá maior pontuação no caso de comprovação de experiência de uso de GPS em veículo de transporte coletivo para monitoramento da frota realizado pela própria empresa ou sob contratação de terceiros, em meses de operação com monitoramento de frota, da data de contratação e/ou da instalação de sistema à data vigente. A licitante receberá pontuação conforme tabela abaixo:

	CRITÉRIOS	PONTOS
EXPERIÊNCIA DE USO DE GPS EM FROTA DE TRANSPORTE COLETIVO	Comprovação de experiência > 24 meses	10
	Comprovação de experiência > 17 meses e ≤ 24 meses	7
	Comprovação de experiência > 10 meses e ≤ 17 meses	4
	Comprovação de experiência > 3 meses e ≤ 10 meses	1
	Experiência ≤_03 meses	0

COMPROVAÇÃO: Declaração de comprometimento de instalação de GPS e apresentação de Atestado de experiência (em meses) de uso de GPS, através de apresentação de atestado obtido junto ao órgão gestor do sistema de transporte.

1.5 Câmera de Vídeo para a Segurança Interna dos Veículos

Este quesito refere-se ao comprometimento de instalação de Câmera de Vídeo para a segurança interna dos veículos na frota do sistema municipal. A licitante receberá maior pontuação caso se comprometa na antecipação do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para instalação em toda frota, conforme tabela abaixo:

	CRITERIOS	PONTOS
IMPLANTAÇÃO DE CÂMERA INTERNA DE VÍDEO	prazo ≤ 6 meses	10
	prazo > 6 meses e ≤ 12 meses	7
	prazo > 12 meses e ≤ 18 meses	4
	prazo > 18 meses e < 24 meses	1
	prazo = 24 meses	0

COMPROVAÇÃO: Declaração, conforme Anexo III - G do Edital, de comprometimento de instalação de câmera interna de vídeo na frota municipal no prazo máximo ou com antecipação de prazo.

1.6 Tempo de Operação e Frota

A operação de transporte coletivo de passageiros por ônibus requer uma experiência mínima da empresa operadora de modo a garantir a boa prestação do serviço, desde o início de sua operação. A licitante receberá maior pontuação no caso de comprovação de maior experiência, em anos, da data de constituição da empresa à data vigente, em operação de transporte coletivo de passageiros. A licitante receberá maior pontuação conforme tabela abaixo:

	CRITÉRIO	PONTOS
EMPERIÊNCIA EM OPERAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS	Comprovação de experiência ≥ 20 anos	15
	Comprovação de experiência ≥ 15 anos e < 20 anos	10
	Comprovação de experiência ≥ 10 anos e < 15 anos	5
	Comprovação de experiência ≥ 5 anos e < 10 anos	2
	Comprovação de experiência < 5 anos	0

COMPROVAÇÃO: Comprovação de experiência de operação em transporte coletivo de passageiros através de atestado obtido junto ao órgão gestor do sistema de transporte.

1.7 Bilhetagem Eletrônica

A operação desejada para o transporte coletivo de passageiros por ônibus requer experiência em uso de tecnologia para garantir agilidade no embarque, confiabilidade na cobrança e monitoramento da demanda transportada. A licitante receberá maior pontuação no caso de comprovação de maior experiência, em meses, no uso de bilhetagem eletrônica em operação de transporte coletivo de passageiros. A licitante receberá pontuação conforme tabela abaixo:

	CRITÉRIO	PONTOS
PASSAGEIROS TRANSPORTADOS UTILIZANDO BILHETAGEM ELETRÔNICA	Comprovação de experiência ≥ 36 meses	15
	Comprovação de experiência ≥ 26 meses e < 36 meses	10
	Comprovação de experiência ≥ 16 meses e < 26 meses	5
	Comprovação de experiência ≥ 6 meses e < 16	2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

	meses	
	Comprovação de experiência < 6 meses	0

COMPROVAÇÃO: Comprovação de experiência em operação com bilhetagem eletrônica em transporte coletivo de passageiros através de atestado obtido junto à entidade que gerencia o sistema de bilhetagem do sistema de transporte.

2 NOTA TÉCNICA

A nota de proposta técnica será apurada de acordo com a pontuação atribuída ao licitante mediante a comprovação referente aos critérios acima e será igual ao somatório dos pontos do licitante obtidos para cada critério.

LEIA-SE:

ANEXO II
PROPOSTA TÉCNICA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 QUESITOS TÉCNICOS E CRITÉRIOS PARA AVALIACAO

A formulação da proposta técnica pelos licitantes e os critérios de avaliação pela Comissão Especial de Licitação deverão atender os parâmetros e exigências descritos a seguir:

1.1 Conhecimento do Problema

O licitante deverá demonstrar o conhecimento do sistema de transporte coletivo municipal mediante a apresentação de relatório descritivo de até 15 páginas abordando no mínimo os seguintes temas:
- Contexto do desenvolvimento regional e potencialidades socioeconômicas do município;
- Potencialidades dos estudos e projetos de transportes públicos para o município e região;
- Particularidades operacionais, identificação de facilidades e dificuldades relativas à operação do sistema de transporte coletivo por ônibus no município.

A licitante receberá pontuação conforme tabela abaixo:

	CRITÉRIOS	PONTOS
CONHECIMENTO DO PROBLEMA	Excelente	20
	Bom	10
	Regular	5
	Insuficiente	0

COMPROVAÇÃO: Apresentação de relatório descritivo de até 15 páginas, que será avaliado segundo os níveis:
a. Excelente: demonstração de pleno conhecimento sobre os três temas relacionados;
b. Bom: demonstração de pleno conhecimento de dois dos três temas relacionados;
c. Regular: demonstração razoável sobre a situação regional e o sistema de transporte municipal, com demonstração incompleta sobre os temas relacionados;
d. Insuficiente: demonstração de falta de mínimos conhecimentos sobre a situação regional e o sistema de transporte municipal, com explicitação insuficiente sobre os temas relacionados.

1.2 Disponibilidade de Garagem

O licitante deverá se comprometer a apresentar alternativa de terreno(s) para instalação de garagem(ns) para guarda e manutenção da frota. A licitante receberá maior pontuação conforme tabela abaixo, considerando como desejado terreno com dimensões recomendadas de 200 (duzentos) m^2 por veículo.

	CRITÉRIOS	PONTOS
DISPONIBILIDADE DE GARAGEM	Área ≥ 200 m2/veic. licitado	20
	Área ≥ 170 m2/veic. licitado e < 200 m2/veic. Licitado	15
	Área ≥ 135 m2/veic. licitado e < 170 m2/veic. Licitado	10
	Área ≥ 100 m2/veic. licitado e < 135 m2/veic. Licitado	5
	Área < 100 m2/veic. licitado	0

COMPROVAÇÃO: Apresentação de compromisso conforme o modelo do Anexo V-C (COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE IMÓVEL)

1.3 GPS para Monitoramento da Frota

Este quesito refere-se ao comprometimento de instalação de GPS na frota do sistema municipal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses e à comprovação de experiência em monitoramento da frota. A licitante receberá maior pontuação no caso de comprovação de experiência de uso de GPS em veículo de transporte coletivo para monitoramento da frota realizado pela própria

empresa ou sob contratação de terceiros, em meses de operação com monitoramento de frota, da data de contratação e/ou da instalação de sistema à data vigente. A licitante receberá pontuação conforme tabela abaixo:

	CRITÉRIOS	PONTOS
EXPERIÊNCIA DE USO DE GPS EM FROTA DE TRANSPORTE COLETIVO	Comprovação de experiência > 24 meses	15
	Comprovação de experiência > 17 meses e ≤ 24 meses	10
	Comprovação de experiência > 10 meses e ≤ 17 meses	5
	Comprovação de experiência > 3 meses e ≤ 10 meses	2
	Experiência ≤_03 meses	0

COMPROVAÇÃO: Declaração de comprometimento de instalação de GPS e apresentação de Atestado de experiência (em meses) de uso de GPS, através de apresentação de atestado obtido junto ao órgão gestor do sistema de transporte.

1.4 Câmera de Vídeo para a Segurança Interna dos Veículos

Este quesito refere-se ao comprometimento de instalação de Câmera de Vídeo para a segurança interna dos veículos na frota do sistema municipal. A licitante receberá maior pontuação caso se comprometa na antecipação do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para instalação em toda frota, conforme tabela abaixo:

	CRITERIOS	PONTOS
IMPLANTAÇÃO DE CÂMERA INTERNA DE VÍDEO	prazo ≤ 6 meses	15
	prazo > 6 meses e ≤ 12 meses	10
	prazo > 12 meses e ≤ 18 meses	5
	prazo > 18 meses e < 24 meses	2
	prazo = 24 meses	0

COMPROVAÇÃO: Declaração, conforme Anexo III - G do Edital, de comprometimento de instalação de câmera interna de vídeo na frota municipal no prazo máximo ou com antecipação de prazo.

1.5 Tempo de Operação e Frota

A operação de transporte coletivo de passageiros por ônibus requer uma experiência mínima da empresa operadora de modo a garantir a boa prestação do serviço, desde o início de sua operação. A licitante receberá maior pontuação no caso de comprovação de maior experiência, em anos, da data de constituição da empresa à data vigente, em operação de transporte coletivo de passageiros. A licitante receberá maior pontuação conforme tabela abaixo:

	CRITÉRIO	PONTOS
EMPERIÊNCIA EM OPERAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS	Comprovação de experiência ≥ 20 anos	15
	Comprovação de experiência ≥ 15 anos e < 20 anos	10
	Comprovação de experiência ≥ 10 anos e < 15 anos	5
	Comprovação de experiência ≥ 5 anos e < 10 anos	2
	Comprovação de experiência < 5 anos	0

COMPROVAÇÃO: Comprovação de experiência de operação em transporte coletivo de passageiros através de atestado obtido junto ao órgão gestor do sistema de transporte.

1.6 Bilhetagem Eletrônica

A operação desejada para o transporte coletivo de passageiros por ônibus requer experiência em uso de tecnologia para garantir agilidade no embarque, confiabilidade na cobrança e monitoramento da demanda transportada. A licitante receberá maior pontuação no caso de comprovação de maior experiência, em meses, no uso de bilhetagem eletrônica em operação de transporte coletivo de passageiros. A licitante receberá pontuação conforme tabela abaixo:

	CRITÉRIO	PONTOS
PASSAGEIROS TRANSPORTADOS UTILIZANDO BILHETAGEM ELETRÔNICA	Comprovação de experiência ≥ 36 meses	15
	Comprovação de experiência ≥ 26 meses e < 36 meses	10
	Comprovação de experiência ≥ 16 meses e < 26 meses	5
	Comprovação de experiência ≥ 6 meses e < 16 meses	2
	Comprovação de experiência < 6 meses	0

COMPROVAÇÃO: Comprovação de experiência em operação com bilhetagem eletrônica em transporte coletivo de passageiros através de atestado obtido junto à entidade que gerencia o sistema de bilhetagem do sistema de transporte.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

2 NOTA TÉCNICA

A nota de proposta técnica será apurada de acordo com a pontuação atribuída ao licitante mediante a comprovação referente aos critérios acima e será igual ao somatório dos pontos do licitante obtidos para cada critério.

Errata 2: corrigir o texto do ANEXO V – C "COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE IMÓVEL", tendo em vista não ser mais obrigatória a localização da garagem no Município de Queimados

TEXTO ORIGINAL:
ONDE SE LÊ:

ANEXO V - C

COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE IMÓVEL

À Comissão de Licitação

Ref.: Concorrência nº 02/2016

Prezados Senhores,

O(A) (concorrente), (qualificação), por seu representante legal, declara que disponibilizará imóvel(eis) destinado(s) à instalação de garagem(ns) para prestação dos SERVIÇOS, observadas as especificações mínimas fixadas no EDITAL, bem como de instalações de apoio localizadas no Município de Queimados.

Atenciosamente,

Queimados,____ de _____ de 2017.

Representante Legal: _____

RG: _____

CPF: _____

LEIA-SE:

ANEXO V - C

COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE IMÓVEL

À Comissão de Licitação

Ref.: Concorrência nº 04/2017

Prezados Senhores,

O(A) (concorrente), (qualificação), por seu representante legal, declara que disponibilizará imóvel(eis) destinado(s) à instalação de garagem(ns) para prestação dos SERVIÇOS, observadas as especificações mínimas fixadas no EDITAL, com área mínima de _____ m^2 por veículo.

Atenciosamente,

Queimados,____ de _____ de 2017.

Representante Legal: _____

RG: _____

CPF: _____

Errata 3: corrigir a menção ao número do Edital de Licitação em todo o documento, passando de *02/2016* para *04/2017*

TEXTO ORIGINAL:
Onde se lê: 02/2016

TEXTO SUGERIDO:
Leia-se: 04/2017

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Errata 4: retificar o texto do item 8.2 do EDITAL relativo à prorrogação do prazo de concessão

TEXTO ORIGINAL:
ONDE SE LÊ:

8.2 - O prazo referido do subitem 8.1 poderá ser prorrogado por igual período, em razão do interesse público, e desde que, durante o prazo contratual inicial, o serviço tenha sido executado na forma do § 1°, do art. 6°, da Lei Federal n° 8.987 e demais exigências contratuais.

LEIA-SE:
O referido item foi suprimido.

Errata 5: retificar o texto do item 7 do ANEXO I – PROJETO BÁSICO relativo à prorrogação do prazo de concessão

TEXTO ORIGINAL:
ONDE SE LÊ:

7 Prazo e Vigência

O prazo da concessão será de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do **Contrato de Concessão.**

O prazo referido, poderá ser prorrogado por igual período, em razão do interesse público, e desde que, durante o prazo contratual inicial, o serviço tenha sido executado na forma do § 1°, da Lei Federal n° 8.987 e demais exigências contratuais.

LEIA-SE:

7 prazo e Vigência

O prazo da concessão será de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do **Contrato de Concessão.**

Errata 6: retificar o texto do Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira – Prazo do Anexo VI – Minuta do Contrato de Concessão relativo à prorrogação do prazo de concessão

TEXTO ORIGINAL:
ONDE SE LÊ:
Parágrafo Primeiro - O prazo referido no *"caput"* poderá ser prorrogado por igual período, em razão do interesse público, e desde que, durante o prazo contratual inicial, o serviço tenha sido executado na forma do § 1°, do art. 6°, da Lei Federal n° 8.987 e demais exigências contratuais.

LEIA-SE:
Parágrafo único - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciarão e encerrarão em dia de expediente regular e normal da Prefeitura Municipal.

##ASS Tatiane Galvão Lucas
##CAR Presidente - CPLMSO